



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.598, DE 27 DE MARÇO DE 2026

**Declara de Utilidade Pública o
Instituto Luiza Borges, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Luiza Borges, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 64.120.001/0001-52, com sede na Estrada do Sororó QD 01, nº 01, Bairro Jardim Tropical, no Município de Marabá-PA. CEP: 68.500-000.

Art. 2º O Instituto Luiza Borges tem por finalidade orientar, coordenar e desenvolver trabalhos, projetos, ações e iniciativas voltadas à promoção do progresso social e do bem-estar da população, especialmente por meio de:

- I - desenvolvimento de atividades educacionais, sociais e comunitárias;
- II - oferta de cursos de capacitação, qualificação profissional e formação cidadã;
- III - promoção de ações voltadas à inclusão social, ao fortalecimento comunitário e à geração de oportunidades;
- IV - realização de projetos e programas nas áreas de educação, cultura, cidadania e desenvolvimento humano; e
- V - apoio a iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º O título de Utilidade Pública poderá ser revogado caso a entidade:

- I - deixe de cumprir suas finalidades estatutárias; e
- II - utilize recursos públicos em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de março de 2026.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.598, DE 27 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 18.598, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Declara de Utilidade Pública o Instituto Luiza
Borges, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a
Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o
Instituto Luiza
Borges, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ nº
64.120.001/0001-52, com sede na Estrada do Sororó QD 01, nº
01, Bairro Jardim
Tropical, no Município de Marabá-PA. CEP: 68.500-000.

Art. 2º O Instituto Luiza Borges tem por finalidade orientar,
coordenar e
desenvolver trabalhos, projetos, ações e iniciativas voltadas à
promoção do
progresso social e do bem-estar da população, especialmente
por meio de:

I - desenvolvimento de atividades educacionais, sociais e
comunitárias;
II - oferta de cursos de capacitação, qualificação profissional e
formação

cidadã;

III - promoção de ações voltadas à inclusão social, ao
fortalecimento

comunitário e à geração de oportunidades;

IV - realização de projetos e programas nas áreas de educação,
cultura,

cidadania e desenvolvimento humano; e

V - apoio a iniciativas que contribuam para a melhoria da
qualidade de

vida da população.

Art. 3º O título de Utilidade Pública poderá ser revogado caso a
entidade:

I - deixe de cumprir suas finalidades estatutárias; e
II - utilize recursos públicos em desacordo com a legislação
vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de
março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1EF84CDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/04/2026. Edição 3975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>